

EDITAL Nº 2/2026 - CPI-RGT/DRG/RGT/IFSP, DE 30 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROJETOS DE PESQUISA

CAMPUS REGISTRO

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - *Campus* Registro, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o processo de seleção e cadastro de reserva de projetos de pesquisa.

1. DO EDITAL

1.1. Este Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de projetos de pesquisa do IFSP - *Campus* Registro, que visem à pesquisa e ao desenvolvimento de soluções inovadoras.

1.1.1. O título e objetivo devem obrigatoriamente explicitar um projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica.

1.2. Como resultados, espera-se:

- a. A promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- b. A promoção do protagonismo estudantil nas atividades desenvolvidas;
- c. A difusão científica e tecnológica.

1.3. Este Edital utilizará recursos de Emendas Estaduais concedidas para execução do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec) do IFSP. Havendo recurso disponível, o apoio será realizado no formato de bolsas de pesquisa para estudantes regularmente matriculados em cursos **de nível técnico ou de nível superior do IFSP**, com vigência de até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos.

1.3.1. O valor definido para pagamento da bolsa seguirá a Resolução Normativa nº 22/2023, sendo R\$ 700,00 com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

1.3.2. O processo de seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador do projeto aprovado, a partir de Edital específico a ser publicado pela FAI.UFSCar.

2. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de **30/03/2026 a 04/04/2026**.

2.2. As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/4dnqQf1>.

2.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a. A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no módulo Pesquisa do SUAP;
- b. O envio, dentro do prazo previsto no Edital, do projeto de pesquisa no módulo Pesquisa do SUAP;
- c. O projeto de pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente, direta ou indiretamente.

2.4. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente, exclusivamente, por meio do módulo Pesquisa do SUAP.

2.5. A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPI) do campus não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica e que impeçam a submissão da inscrição no prazo definido neste Edital

2.6. Serão requisitos para ser orientador:

- a. ser servidor técnico-administrativo em educação, no qual na descrição sumária do cargo tenha a atribuição de “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, ou professor do ensino básico, técnico e tecnológico, sendo ambos efetivos e em atividade no IFSP, ou docente em exercício provisório ou cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP, professor substituto, pesquisador colaborador ou professor sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP;
- b. possuir titulação mínima de Mestre;
- c. possuir currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do Edital;
- d. estar incluso no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP;
- e. não ter pendências neste ou em outros programas da PRP, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

2.7. O coordenador contemplado assume o compromisso de manter, durante a vigência do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando os dados cadastrais da equipe, plano de trabalho e aquisições.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de avaliação das propostas será realizado pelo Comitê de Pesquisa e Inovação (Compesq) ou por outros avaliadores indicados pelo Compesq.

3.2. Serão homologadas as propostas que atenderem os requisitos deste edital.

3.3. As propostas serão analisadas e classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação final obtida. A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. A pontuação final do projeto será calculada por meio da média aritmética simples das notas atribuídas aos quesitos descritos na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de avaliação

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	Até 10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	Até 10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	Até 10,00
8	A proposta científica e/ou tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10,00

PONTUAÇÃO NORMALIZADA	Até 10,00
------------------------------	------------------

- 3.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos.
- 3.5. Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às demais.
- 3.6. Serão contempladas as propostas mais bem classificadas de acordo com o limite financeiro disponível.
- 3.7. O processo de seleção será realizado conforme o calendário da Tabela 2, a seguir:

Tabela 2: Etapas e prazos estabelecidos no Edital

Etapas	Data
Submissão de propostas	Até 04/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2026
Prazo para recursos relativos ao resultado	13/04/2026
Divulgação do resultado final	16/04/2026
Período de indicação e cadastramento dos bolsistas	Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação da PRP ou da CPI
Entrega do relatório parcial	Até o final do 5º mês de implantação do projeto
Entrega do relatório final	Até a data de encerramento da vigência do projeto.

4. DO RECURSO

- 4.1. Os recursos devem ser enviados para o e-mail cpi.rgt@ifsp.edu.br.
- 4.2. Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações ou questionamentos quanto à análise realizada pelo(s) avaliador(es).

5. ORIENTADOR

Serão compromissos do orientador:

- Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o Edital de Pesquisa, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros campi;
- Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;

- h. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- i. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- j. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- k. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- l. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- m. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- n. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

6. BOLSISTA

6.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no item 2.3 do Edital e Resolução Normativa nº 22/2023, cumpridas dentro ou fora do campus, para dedicação das atividades relacionadas ao projeto.
- e. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- g. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- h. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

6.2. Serão compromissos do aluno:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o Edital de Pesquisa, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 41, de 02 de junho de 2015 e Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015;
- f. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- g. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- h. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Compesq do campus;
- i. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

7. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

- 7.1. Os relatórios parcial e final serão entregues pelo orientador do projeto e deverão constar as entregas ou ações desenvolvidas por cada membro da equipe durante o período de desenvolvimento do projeto.
- 7.2. A entrega deverá ser feita pelo orientador, anexando o relatório ao projeto no módulo Pesquisa no SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 7.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios previstos no cronograma deste Edital acarretará a suspensão temporária ou cancelamento da bolsa e na impossibilidade dos membros da equipe concorrerem em outros editais de fomento.
- 7.4. O relatório final será apreciado pelo Compesq, que poderá solicitar alteração/correção.
- 7.5. A não aprovação do relatório final pelo Compesq impede a emissão dos certificados e, conseqüentemente, na aprovação da conclusão do projeto, podendo resultar em responsabilização ao coordenador do projeto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os estudantes contemplados com recursos deste Edital deverão participar de evento a ser definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para exibição dos resultados do projeto.
- 8.2. A concessão do apoio financeiro e, conseqüentemente, a execução do projeto terá início no mês do primeiro pagamento da mensalidade para o bolsista e duração de até 10 meses, conforme 1.3 do Edital.
- 8.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Direção-Geral ou Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Campus Registro, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o

cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail cpi.rgt@ifsp.edu.br.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa e Inovação do Campus Registro ou pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Registro, 30 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente.

Rodrigo Andrade da Cruz
Diretor(a)-Geral do *campus* Registro

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Andrade da Cruz**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT, em 30/03/2026 10:40:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1138254

Código de Autenticação: 179fd5bd69



Avenida Clara Gianotti de Souza, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000